

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PROJETO DE INDICAÇÃO
<b>Descrição:</b>	CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE A PM DO CE E OS MUNICÍPIOS DO ESTADO P SESSÕES DE ECOTERAPIA		
<b>Autor:</b>	100019 - DEPUTADO FIRMO CAMURÇA		
<b>Usuário assinator:</b>	100019 - DEPUTADO FIRMO CAMURÇA		
<b>Data da criação:</b>	11/06/2025 10:05:33	<b>Data da assinatura:</b>	11/06/2025 10:14:26



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

GABINETE DO DEPUTADO FIRMO CAMURÇA

**PROJETO DE INDICAÇÃO**  
11/06/2025

INDICA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE A POLICIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ E OS MUNICÍPIOS DO ESTADO PARA A OFERTA DE SESSÕES DE ECOTERAPIA A PESSOAS COM TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA – TEA, INSCRITOS NOS PROGRAMAS MUNICIPAIS.

### **A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ INDICA:**

Art. 1º - Fica sugerido ao poder executivo a celebração de convênio entre a polícia militar do estado do Ceará e os municípios do estado para a oferta de sessões de ecoterapia a pessoas com transtorno de espectro autista inscritos nos programas municipais.

Art. 2º - O Convênio poderá prever a participação das Prefeituras Municipais do Estado do Ceará com:

- I – Cessão ou disponibilização do espaço físico adequado para a prática da ecoterapia;
- II – Fornecimento de equipe técnica multidisciplinar, composta por profissionais como fisioterapeuta, psicólogo, pedagogo, fonoaudiólogo e terapeuta ocupacional;
- III – Apoio logístico, administrativo e operacional para funcionamento do serviço.

Art. 3º - A Polícia Militar do Estado do Ceará poderá colaborar com:

- I – Cessão de cavalos devidamente treinados;
- II – Profissionais especializados em equitação terapêutica e manejo animal;
- III – Estrutura técnica já existente nos centros de ecoterapia mantidos pela corporação no Estado.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal em parceria com a Polícia Militar do Estado do Ceará poderá por meio das Secretarias envolvidas realizar a implementação, coordenação e fiscalização do programa.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Estando a presente proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, como rege a Constituição Estadual, o Governador do Estado enviará mensagem à esta Casa Legislativa para sua apreciação e deliberação.

### **JUSTIFICATIVA**

A ecoterapia é um método terapêutico eficaz, reconhecido pelos Conselhos de Medicina, Fisioterapia e Psicologia, que utiliza o cavalo em abordagens interdisciplinares com o objetivo de promover ganhos no desenvolvimento físico, emocional, cognitivo e social.

A iniciativa visa proporcionar uma nova política de inclusão e cuidado às pessoas com TEA, especialmente às crianças, ofertando um serviço que já tem resultados comprovados em municípios cearenses, como Fortaleza, Sobral e Juazeiro do Norte.

A Polícia Militar do Ceará, por meio de seus Batalhões de Polícia Montada, já possui centros de ecoterapia que podem servir de modelo para os municípios cearenses. Por sua vez as Prefeituras Municipais podem entrar com a estrutura equipe de apoio, garantindo o funcionamento regular do serviço.

Com esta proposição, espera-se ampliar o acesso de famílias atípicas a terapias inovadoras, fortalecendo as políticas públicas de inclusão, saúde e bem-estar.



**DEPUTADO FIRMO CAMURÇA**

**DEPUTADO (A)**